

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1833 de 11/04/08

LEI Nº. 7502/08
DE 31 DE MARÇO DE 2.008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização da "12ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso - JORI", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização da "12ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso - JORI".

Art. 2º. As condições de realização do convênio, autorizado por esta lei, estão estabelecidas na minuta inclusa, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas totais com a execução do convênio autorizado por esta lei, estão estimadas em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), correndo parte no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), por conta de recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e o restante no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), como contrapartida da Prefeitura Municipal, despesas que correrão por conta das dotações orçamentárias descritas nos incisos I a IV abaixo, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário, e para os demais exercícios as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos:

- I - 45.10-339030-27.812.0018-2010 - JORI;
- II - 45.10-339032-27.812.0018-2010 - JORI;
- III - 4510-339039-27.812.0018-2010 - JORI;
- IV - 4510-339039-27.812.0018-2010.

Art. 4º. O convênio autorizado por esta lei somente será firmado depois de atendidos os termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas novas despesas para o Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de março de 2.008.



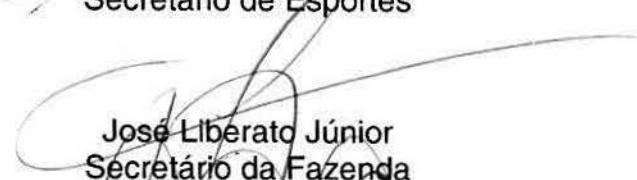
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



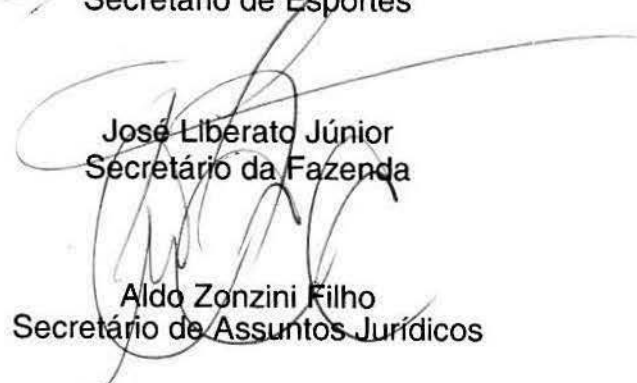
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Esportes

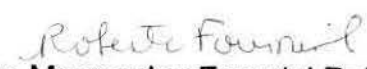


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "12ª FINAL ESTADUAL DOS JOGOS REGIONAIS DO IDOSO - JORI".

Aos _____ dias do mês de _____ de 2.008, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, neste ato representada pelo Titular da Pasta, CLAUDY SANTOS ALVES DA SILVA, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e do despacho publicado no DOE de 10 de janeiro de 2008, retificado pelo despacho publicado no DOE de 20 de fevereiro de 2.008, doravante designado ESTADO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Eng. EDUARDO PEDROSA CURY, RG nº 10.285.594-8, CPF nº 049.096.708-66, devidamente autorizado pela Lei nº ____, de ____ de _____ de ____, doravante designada apenas CONVENIADA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a realização do evento intitulado "12ª FINAL ESTADUAL DOS JOGOS REGIONAIS DO IDOSO - JORI", a ser efetivado no período estipulado no plano de trabalho, incluso, que é parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único. O Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar a modificação do plano de trabalho, de que trata o "caput" desta cláusula, para melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração de objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

São executores do presente convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, cuja fiscalização será exercida pelo gestor técnico do convênio, o servidor senhor ENIO LEÔNIO DE SOUZA, RG nº _____;
- II - pela CONVENIADA, o senhor ALBERTO ALVES MARQUES FILHO, RG nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

- I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para formalização do processo e as prestações de contas dos recursos repassados;
- b) supervisionar a execução dos serviços referentes ao evento objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA;
- c) repassar à CONVENIADA os recursos financeiros de acordo com o estabelecido nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio.

II - compete à CONVENIADA:

- a) organizar e executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços referentes ao evento de que cuida a Cláusula Primeira, em conformidade com o plano de trabalho, incluso, que é parte integrante deste convênio e em observância da legislação pertinente;
- b) aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do evento objetivado no ajuste;
- d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total do evento;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

§ 1º. A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta Cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento do evento previsto na Cláusula Primeira, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos do ESTADO, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

§ 3º. O ESTADO informará a CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do § 2º desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de responsabilidade do ESTADO, e R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão transferidos à CONVENIADA em parcela única, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, incluso, que é parte integrante deste convênio, mediante depósito no Banco Nossa Caixa S.A., em conta indicada pela CONVENIADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - Da Origem dos Recursos e de sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos à CONVENIADA são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário, classificação funcional programática 2781341094110, categoria econômica 334039 - despesas com serviços, e 334030 - despesas com material de consumo.

§ 1º. Os recursos transferidos pelo ESTADO à CONVENIADA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco Nossa Caixa S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º. A CONVENIADA deverá observar, ainda:

I - no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco Nossa Caixa S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a 01 (um) mês;

II - as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do evento objeto deste convênio;

III - quando da prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser anexados os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco Nossa Caixa S.A.;

IV - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

V - as notas fiscais, faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA, devendo mencionar Convênio SELT nº ____/2008.

§ 3º. Compete à CONVENIADA assegurar os recursos necessários à realização integral do evento a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 110 (cento e dez) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos de vigência.

§ 2º. A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias do atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas posteriores alterações.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São Paulo, ____ de ____ de 200_.

CLAURY SANTOS ALVES DA SILVA
Secretário de Estado

EDUARDO PEDROSA CURY
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª.:

Nome:

RG:

2ª.:

Nome:

RG:

12ª FINAL ESTADUAL DOS JOGOS REGIONAIS DO IDOSO

PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - CNPJ: 46.643.466/0001-06

Endereço: Rua José de Alencar, 123 - Vila Santa Luzia

São José dos Campos- SP - CEP 12.209-530

Fone/FAX: (12) 3924-7369/3923-3561

e-mail: assessoriaesportes@sjc.sp.gov.br

Prefeito Municipal: EDUARDO PEDROSA CURY

RG: 10.285.594-8 SSP-SP CPF: 049.096.708-66

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

A 12ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso - JORI, promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, têm por objetivo contribuir para reverter a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações; sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa; proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações; valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a auto-estima para melhor convívio social.

Será sediado neste Município, no período de 11 a 15 de junho de 2.008, e contará com a participação de 160 Municípios das Regiões Administrativas de Jales/São José do Rio Preto, Adamantina/Araçatuba, Vale do Paraíba/Grande São Paulo/Santos, Marília/Bauru/Itapetininga, São João da Boa Vista/Piracicaba, Ribeirão Preto/Araraquara/Franca, e Capital, classificados nos três primeiros lugares, por modalidade e categoria. Envolvendo cerca de 1900 pessoas, entre atletas na faixa etária a partir de 60 anos, e dirigentes. As modalidades disputadas serão: atletismo, bocha, buraco, coreografia, damas, dança de salão, dominó, malha, natação, truco, tênis de mesa, voleibol adaptado e xadrez, para ambos os sexos. É um evento constante no calendário da Coordenadoria de Esporte e Lazer.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS:

a) montagem de equipe de recepção aos participantes da 12ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso - JORI, para direcioná-los dentro do Município;

b) oferecer prédios públicos municipais e estaduais que se fizerem necessários e em perfeitas condições de uso, para acomodação de acordo com as normas técnicas e de comodidade;

c) oferecer material adequado ao desenvolvimento das competições;

d) oferecer durante todo o evento segurança e pronto atendimento médico hospitalar aos participantes e dirigentes;

e) proporcionar aos atletas, condições ideais para melhor performance quando estiverem em ação, colocando à disposição praças esportivas;

f) oferecer aos participantes 04 (quatro) refeições diárias, numa dieta balanceada e padronizada, elaborada por nutricionistas, de acordo com as necessidades da faixa de idade (a partir de 60 anos) para que os mesmos tenham condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;

g) aproveitar a oportunidade do certame para divulgação do potencial turístico da Região.

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos se compromete a obedecer às normas estabelecidas no Regulamento dos JOGOS REGIONAIS DO IDOSO.

III - LOCAIS E HORÁRIOS DAS COMPETIÇÕES:

Os locais disponibilizados para a realização do evento, suas datas e horários são:

I - Ginásio de Esportes da ADC EMBRAER - voleibol; abertura oficial e coreografia;

II - Ginásio de Esportes do Tênis Clube - voleibol;

III - Ginásio de Esportes da Associação Esportiva São José - voleibol;

IV - ADC GM - voleibol, malha, baile e dança de salão;

V - Pista de Atletismo do Centro Poliesportivo João do Pulo;

VI - Casa do Idoso - buraco, truco, dominó;

VII - Ginásio da Pró - Visão - damas e xadrez;

VIII - Clube de Campo Santa Rita - bocha e tênis de mesa;

IX - Pavilhão de Exposição do Parque Industrial - recepção das delegações;

X - Piscina do Centro Esportivo Casa do Jovem - natação.

Dia	11	12	13	14	15
Modalidade	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Cerimonial de abertura	18h				
Chegada dos Dirigentes	M/T/N				
Chegada das Delegações	M/T				
Atletismo			M		
Coreografia			T/N		
Dança de Salão				N	

Malha		M/T	M	M/T	
Bocha		M/T	M	M/T	
Buraco		M/T	M	M/T	
Truco		M/T	M	M/T	
Dominó		M/T	M	M/T	
Damas		M/T	M	M/T	
Natação				T	
Vôlei adaptado		M/T	M	M/T	M
Tênis de Mesa		M/T	M	M/T	
Xadrez		M/T	M	M/T	
Encerramento					M

M - manhã

T - tarde

N - noite

As competições serão realizadas em horários seguidos a partir das 8h, portanto, torna-se difícil a apresentação de horários previamente designados.

IV - ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO:

Ação	Meta	Especificação	Indicador Físico				Duração	
			Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Início	Termino
01	Comissão do Comitê e Comissão Organizadora	Composição da equipe de trabalho; elaborar organograma	Reuniões	-	-	-	Dez/07	Jun/08
		Providenciar documentação necessária						
		Criar plano de ação						
		Escolha dos locais						
		Providenciar mobiliário						
		Solicitar instalações de linhas telefônicas						
		Criar logotipo dos Jogos						
		Captação de recursos						

		Relacionar despesas						
		Definir alojamentos						
		Reunião com Diretoria de Ensino para adequação do calendário escolar						
		Definir locais de competições						
		Realizar adequações						
02	Material Gráfico e de Divulgação	Faixas	Unidades	35	60,00	2.100,00	Maio/08	Jun/08
		Faixa em lona com logotipo do Evento	Unidades	01	600,00	600,00		
		Banners para identificação das Cidades na abertura	Unidades	160	15,00	2.400,00		
		Camisetas para identificação dos comitês dirigente e organizador	Unidades	600	10,00	6.000,00		
03	Gêneros Alimentícios	a) hortifruti					Maio/08	Jun/08
		Frutas	Quilograma	1.000	3,90	3.900,00		
		Verduras e legumes	Quilograma	1.000	3,00	3.000,00		
		b) carnes e aves						
		Carne de 2ª moída	Quilograma	1.000	6,20	6.200,00		
		Frango	Quilograma	1.500	4,50	6.750,00		
		Coxão Mole/Patinho	Quilograma	1.500	8,35	12.525,00		
		c) laticínios						
		Presunto e Queijo	Quilograma	500	10,00	5.000,00		
		Leite C	Litro	1.800	1,70	3.060,00		
d) padaria								

		Pão francês	Quilograma	1.500	3,50	5.250,00		
		Margarina	Quilograma	200	3,60	720,00		
		e) supermercado						
		Arroz, Feijão, Óleo, Sal e outros alimentos	Quilograma	1.100	6,75	7.425,00		
		Bolo, Rosca e Pão de Queijo	Quilograma	500	5,00	2.500,00		
04	Premiação	Troféus	Unidades	03	145,00	435,00	Maio/08	Jun/08
		Medalhas 1.750 de participação e 250 para 1º, 2º e 3º lugares por modalidade	Unidades	2.000	4,00	8.000,00		
05	Locações e contratos	Telão para dia da coreografia	Contrato	01	3.000,00	3.000,00	Maio/08	Jun/08
		Som e iluminação (Competições, Premiações e Cerimonial de Abertura)	Contrato	01	5.200,00	5.200,00		
		Contratação de Banda Musical para o baile	Contrato	01	6.000,00	6.000,00		
		Locação de pratos, talheres, xícaras e balcões térmicos para os alojamentos	Contrato	01	8.600,00	8.600,00		
		Serviço de decoração para recepção e baile	Contrato	01	5.700,00	5.700,00		

		Locação de cadeiras e mesas p/baile e abertura e recepção	Contrato	01	3.535,00	3.535,00		
		Tenda para Abertura Oficial	Contrato	01	3.000,00	3.000,00		
06	Ambulância	Serviço de ambulância UTI para atendimentos durante os Jogos	Contrato	01	6.000,00	6.000,00	Maio/08	Jun/08
07	Registro do Evento	Empresa de filmagem para cobertura do evento	Contrato	01	3.100,00	3.100,00	Maio/08	Jun/08

V - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:

Ação	Meta	Concedente	Proponente	Total
02	Material Gráfico e de Divulgação	11.100,00	-	11.100,00
03	Gêneros Alimentícios	56.330,00	-	56.330,00
04	Premiação	8.435,00	-	8.435,00
05	Locações	18.135,00	16.900,00	35.035,00
06	Ambulância	6.000,00	-	6.000,00
07	Registro do Evento	-	3.100,00	3.100,00
Total		100.000,00	20.000,00	120.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE

Ação	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
02, 03, 04, 05, 06	100.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Ação	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
05 e 07	20.000,00					

VII - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A 12ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso - JORI teve seu início em dezembro de 2007 com a Composição Grupo Organizacional para a elaboração do Plano de Ação e terá seu término no mês de junho de 2008 com a Prestação de Contas dos recursos recebidos junto a SELT.

Informamos que as despesas serão realizadas após o recebimento dos recursos.

São José dos Campos, ____ de _____ de 20____.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal